



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Edição nº 1771, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	4
EDITAIS	4

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

- 1- PROCESSO TCE - AM nº 2169/2017.
- 2- Natureza: Solicitação.
- 3- Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
- 4- Interessado: Sra. MarluCIA Almeida e Silva.
- 5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 819/2017 (fl. 68).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 447/2017 (fl. 69).
- 7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- 8- DECISÃO: Nº 09/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da **DIRH** e no parecer da **DIJUR**, no sentido de:
 - 8.1. Deferir **Parcialmente** o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora **Sra. MarluCIA Almeida e Silva**, do cargo de Assistente Técnico B, Classe D, Nível I, Matrícula n. 000.334-

4A, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, conforme tabela abaixo indicada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Vencimento Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Assistente Técnico B, Classe D, Nível I, alterada pela Lei n.º 3857/2013, com valores atualizados nos termos da lei nº 4523/2017.	R\$ 7.474,91
Gratificação de tempo integral (60%) Lei n.º 1.762/1986, art. 90 inciso IX.	R\$ 4.484,94
Total	R\$ 11.959,85
13º Salário – Parcela única, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei nº 3254/2008, que alterou o §1º e incluiu o §3º ao art. 4º da Lei Estadual n.º 1.897/89.	R\$ 11.959,85

8.2. Determinar, o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos do art. 51, da lei Estadual nº 2794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

9- Ata: 2ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 30 de Janeiro de 2018.

1- PROCESSO TCE - AM nº 2669/2017.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Isenção do Imposto de Renda.

4- Interessado: Sra. Erenilce Oliveira da Costa.

5- Advogado: Sr. Gilmar Madalozzo da Rosa, OAB/RR nº 1.083 e OAB/AM nº A1142.

6- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 807/2017 (fls. 14).

7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 449/2017 (fls. 15/16v).

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- DECISÃO: 01/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da **DIRH** e no parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. Deferir, em parte, o pedido formulado pela **Sra. Erenilce De Oliveira da Costa**, servidora aposentada desta Corte de Contas;

9.2. Reconhecer o direito da requerente, à concessão imediata do desconto do Imposto de Renda, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº. 7713/1988, alterada pelo artigo 1º, da Lei nº. 11052/2004;

Determinar à **DIRH** que:

9.3.1. Proceda ao registro da isenção do desconto do imposto de renda nos proventos de aposentadoria para que não mais incida tal parcela;

9.3.2. **Comunique** à interessada quanto ao teor desta decisão, ressaltando que, quanto aos valores retroativos à data da aquisição da doença constante do laudo médico, deverá requerer junto à Receita Federal os procedimentos cabíveis;

9.4. Por fim, após os procedimentos acima determinados, **arquivar** os autos, nos termos do artigo 51, caput, da Lei Estadual nº. 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

10- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 23 de Janeiro de 2018.

1- PROCESSO TCE-AM nº 3252/2017.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Solicitação de concessão de férias referente ao exercício de 2018.

4- Interessado: Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Edição nº 1771, Pág. 2

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 04/2018 (fl.04)
6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – PARECER Nº 007/2018 (fl.06/07)
7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
8- DECISÃO: Nº 02/2018- Visto, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/3002-TCE/AM- à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer do DIJUR, no sentido de:
8.1. Deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor, substituído de Conselheiro, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho.
8.2. Reconhecer o direito do Requerente a suas férias, relativas ao exercício de 2018, as quais serão usufruídas em momento oportuno, com o pagamento dos consectários legais sobre os 60 (sessenta dias) a que faz jus e o adiantamento da gratificação do 13º Salário, nos moldes do art. 1º e 9º da Lei Estadual nº 1897/89;
8.3. Determinar à Diretoria de Recurso Humanos – DIRH que providencie o registro, nos assentamentos funcionais do servidor, da concessão de férias para gozo oportuno;
8.4. Determinar o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 2794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
9- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
10- Data da Sessão: 23 de Janeiro de 2018.

1-PROCESSO TCE- AM nº 2101/2017.
2- Natureza: Administrativo.
3- Assunto: Instauração de Sindicância para a apuração quanto a responsabilidade de servidores envolvidos na mora da instrução do Processo nº 5190/2011.
4- Relatório: Comissão Permanente Processante (fls.52/66).
5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.
6- DECISÃO: Nº 19/2018- Visto, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, no sentido de arquivar os autos, nos termos do art. 175, c/c os arts. 176 e 177 da Lei nº 1762/86.
7- Ata- 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
8- Data da Sessão: 08 de fevereiro de 2018.

1- PROCESO TCE-AM nº 2077/2017.
2- Natureza: Administrativo.
3- Assunto: Solicitação de Averbação do Tempo de Contribuição e Licença Especial.
4- Interessado: Sra. Cláudia Kelly de Araújo Mata.
5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 758/2017 (fls.33/34v)
6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 423/2017 (fls.37/39).
7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
8- DECISÃO: Nº 18/2017- Visto, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e Parecer do DIJUR, no sentido de:

8.1. Deferir o pedido formulado pela servidora desta Corte de Contas, Sra. Cláudia Kelly de Araújo Mata, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0015318 A, lotada na SECEX;
8.2. Reconhecer o direito à averbação 1.114(um mil, cento e quatorze dias), ou seja, 03 (três) anos e 19 (dezenove) dias, para os devidos fins;
8.3. Reconhecer 02 (dois) período de Licença Especial, o primeiro relativo ao quinquênio de 2007/2012, exclusivamente para fruição e gozo e o segundo relativo ao quinquênio de 2012/2017, completado em 27.03.2017, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo;
8.4. Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato;
8.5. Por fim, após os trâmites acima determinados, arquivar os autos, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.
9- Ata: 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
10- Data da Sessão: 08 de fevereiro de 2018.

1- PROCESSO TCE – AM nº 2986/2017.
2- Natureza: Administrativo.
3- Assunto: Solicitação de Averbação do Tempo de Contribuição.
4- Interessado: Sra. Arlene de Souza Alves.
5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 784/2017 (fl.08/09)
6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 396/2017 (fls.11/12).
7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
8- DECISÃO: Nº 17/2017- Visto, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM. À unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer do DIJUR, no sentido de:
8.1. Deferir o pedido formulado pela servidora desta Corte de Contas, Sra. Arlene de Souza Alves, Assistente Técnico B, deste Tribunal de Contas, registrada sob a matrícula nº 000.131-7º;
8.2. Reconhecer o direito à averbação de 405 (quatrocentos e cinco) dias ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, para os devidos fins.
8.3. Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato;
8.4. Por fim, após os trâmites acima determinados, arquivar os autos, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.
9- Ata: 3ª Sessão Administrativa –Tribunal Pleno.
10- Data da Sessão: 08 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Edição nº 1771, Pág. 3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Permuta órgãos do bloco de distribuição instituído pela Portaria n.º 31/2017-MPC/AM.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o impedimento manifestado no Memorando n.º 10 /2018-8º PROCURADORIA da Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça para oficiar nas contas do exercício 2018 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas-DPE/AM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o equilíbrio entre as Procuradorias quanto à quantidade de processos e quanto aos montantes de despesa a examinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a permuta de órgãos constantes no Anexo I da Portaria n.º 31/2017-MPC/AM, nos seguintes termos:

I – Ficam incluídos no Bloco da 5ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 8ª Procuradoria:

- Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM;
- Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

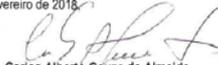
II – Ficam incluídos no Bloco da 8ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 5ª Procuradoria:

- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD;
- Superintendência Estadual de navegação, Portos e Hidrovias- SNPH.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2018.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 101/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 06/2018-VICE-PRESIDÊNCIA, datado de 15.02.2018, subscrito pelo Conselheiro Vice-Presidente, **Mario Manoel Coelho de Mello**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 20 a 22.2.2018, participar de Reunião na condição de membro do Conselho Fiscal da ATRICON, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 111/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 006/2018-GCJP, datado de 19.02.2018 subscrito pelo Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Edição nº 1771, Pág. 4

I - **INCLUIR** o nome da servidora **ROSANILA MARIA DE BRITTO FEITOZA PANTOJA**, matrícula n.º 000.482-0A, na comissão de Jurisprudência, instituída pela Portaria n.º 91/2018-GPDRH, datada de 9.2.2018, a contar de 1.2.2018;

II - **ATRIBUIR** a servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.2.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 119/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 04/2018-DEPRIM, datado de 12.1.2018, subscrito pela Chefe do Departamento da Primeira Câmara, **Bianca Figliuolo**,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **NAYANE SOUZA DINIZ**, matrícula n.º 002.427-9B, no Departamento da 1ª Câmara - DEPRIM, a contar de 11 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 007/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica ao Sr. **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES** para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como

razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 214/2017 - DICOP**, que consta nos Processos TCE nº 2171/2014; que trata da Tomada de Contas referente ao **Convênio nº 67/2010**, firmado entre a prefeitura municipal de Apuí e a SEDUC, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 224/2017 - TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 1681/2012, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio n. 04/2011, firmado entre a Fundação Municipal de Eventos e Turismo - MANAUSCULT e a Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus - AGFM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.


Aline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Davi Betertolissi** -Ex-Servidor da SEMA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 217/2017-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 11093/2017, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Fevereiro de 2018.


JORGE GUEDES LOBO
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8159

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Audidores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do
Estado do Amazonas
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração
Virna de Miranda Pereira

Secretário-Geral de Controle Externo
Stanley Scherrer de Castro Leite

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100